



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013/2016

**PROJETO DE LEI Nº 108, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014**

Autoriza o Município de Guaíba celebrar Convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba e dá outras providências

**Art. 1º** Fica o Município de Guaíba autorizado a firmar convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba (Hospital Nossa Senhora do Livramento), nos termos da minuta de convênio anexa, com o objetivo de garantir a gratuidade e a universalidade do atendimento hospitalar, prestado no âmbito do Município, com a finalidade de assegurar a integralidade no atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) à população de Guaíba, em consonância com o disposto no art. 163, incisos I e VI, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** Para atendimento ao disposto no artigo anterior fica o Município de Guaíba autorizado a repassar à Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, o valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), em 07(sete) parcelas mensais, a iniciar-se no mês de outubro de 2014 com a 1ª parcela no valor de R\$ 75.000,00 (setenta cinco mil reais).

Parágrafo único. As parcelas mencionadas no *caput* serão repassadas e depositadas diretamente do Fundo Assistencial da Saúde do Estado para o Fundo Assistencial da Saúde do Município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba,

  
**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal

